

Original com Defeito

22874

SEÇÃO 1

DIÁRIO OFICIAL

Nº 249 SEXTA-FEIRA, 29 DEZ 1995

importações no exercício de 1995, de acordo com a Portaria MF no. 40, de 03.02.95, publicada no D.O.U. de 07.02.95.

PROCESSO	ENTIDADE	VALOR - US\$ mil (S)=suplementação
0001/90	USP-Universidade de São Paulo	950,0(S)
0395/92	IBGE-Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	2.400,0
0491/93	UENF-Fundação Estadual Norte Fluminense	14,0(S)
0533/93	IFBQ-Instituto Falcão Bauer da Qualidade	18,0(S)

Os limites aqui estabelecidos poderão ser suplementados, de acordo com a utilização efetiva da cota ao longo do corrente exercício.

Brasília-DF, 27 de dezembro de 1995
JOSÉ GALIZIA TUNDISI

(Of. nº 303/95)

28a. RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTA PARA IMPORTAÇÃO-(Lei 8.010/90)

O Presidente do CNPq, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 2º da Lei 8.010, de 29.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, resolve estabelecer para as entidades abaixo relacionadas os seguintes limites, para utilização da cota anual de importações no exercício de 1995, de acordo com a Portaria MF no. 40, de 03.02.95, publicada no D.O.U. de 07.02.95.

PROCESSO	ENTIDADE	VALOR - US\$ mil (S)=suplementação
0006/90	UNICAMP-Universidade Estadual de Campinas	1.000,0(S)
0126/90	Instituto Superior de Comunicação Publicitária	145,0(S)
0585/94	CDTN-Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear	13,0(S)

Os limites aqui estabelecidos poderão ser suplementados, de acordo com a utilização efetiva da cota ao longo do corrente exercício.

Brasília-DF, 28 de dezembro de 1995
JOSÉ GALIZIA TUNDISI

(Of. nº 305/95)

Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS

Processo nº 02000.002406/95-79

Conforme consta nos autos do presente processo e considerando o Parecer favorável da Consultoria Jurídica do MMA e Parecer Técnico exarado às folhas 25, reconheço a Dispensa de Licitação, visando a contratação da Associação Técnico-Científica Ernesto Luis de Oliveira Júnior - ATECEL, para execução do Projeto de Demonstrativo de Dessalinização da Água de Poços para Abastecimento Humano no Semi-Árido Nordeste, conforme dispõe o Art. 24 - Inciso XIII da Lei nº 8.666/93

Brasília, 26 de dezembro de 1995
PAULO AFONSO ROMANO
Secretário de Recursos Hídricos

Ciente. Ratifico com base no Parecer da Consultoria Jurídica do MMA a decisão do Sr. Secretário de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, em autorizar a Dispensa de Licitação, visando a contratação da Associação Técnico-Científica Ernesto Luis de Oliveira Júnior - ATECEL, para execução do Projeto de Demonstrativo de Dessalinização da Água de Poços para Abastecimento Humano no Semi-Árido Nordeste, de conformidade com o que consta do presente processo.

Brasília, 26 de dezembro de 1995
GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO
Ministro

Processo nº 02000.002425/95-13

Conforme consta nos autos do presente processo e considerando o Parecer favorável da Consultoria Jurídica do MMA e Parecer Técnico exarado às folhas 25, reconheço a Dispensa de Licitação, visando a contratação da Fundação Getúlio Vargas - FGV, para execução de Estudos de Perfil Atual da Agricultura Irrigada no Brasil, Atualização da Resenha Setorial e Pesquisa sobre Sistema de Irrigação com vistas a poupança de Água, conforme dispõe o Art. 24 - Inciso XIII da Lei nº 8.666/93

Brasília, 27 de dezembro de 1995
PAULO AFONSO ROMANO
Secretário de Recursos Hídricos

Ciente. Ratifico com base no Parecer da Consultoria Jurídica do MMA a decisão do Sr. Secretário de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, em autorizar a Dispensa de Licitação, visando a contratação da Fundação Getúlio Vargas - FGV, para execução de Estudos de Perfil Atual da Agricultura

Irrigada no Brasil, Atualização da Resenha Setorial e Pesquisa sobre Sistema de Irrigação com vistas a poupança de Água, de conformidade com o que consta do presente processo.

Brasília, 27 de dezembro de 1995
GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO
Ministro

DESPACHO DO MINISTRO

Processo nº 02000.004619/95-11

Ratifico a decisão do Sr. Subsecretário de Assuntos Administrativos do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, com base no Parecer Favorável da Consultoria Jurídica do MMA, em reconhecer a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no CAPUT, do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, republicada no DJU de 06/07/94, visando a contratação da TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A - TELEBRASÍLIA, para prestação de serviços de telefonia para o Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal.

GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO

(Of. nº 1.010/95)

**SECRETARIA EXECUTIVA
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento**

PORTARIA Nº 41, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1995

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Delegação de Competência que trata a Portaria nº 59, de 10 de março de 1995, do Ministro de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal e o disposto na Portaria nº 1, de 01 de fevereiro de 1995, da Secretaria de Orçamento Federal, resolve:

Promover, na forma dos anexos I e II a esta Portaria, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, publicada em conformidade com a Portaria nº 31, de 02 de fevereiro de 1995, do Ministério do Planejamento e Orçamento.

ILTON SILVA

ANEXO I					FISCAL
					ACRESCIMO
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FORTE	VALOR	
	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL			180.931	
	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL			180.931	
44101.030090069.4462	INTEGRAÇÃO ECONÔMICO-AMBIENTAL	3.4.90.30	100	180.931	
		3.4.90.38	100	81.371	
				119.660	
44101.030090069.4462.0001	INTEGRAÇÃO ECONÔMICO-AMBIENTAL	3.4.90.30	100	180.931	
		3.4.90.38	100	81.371	
				119.660	
TOTAL					180.931

ANEXO II					FISCAL
					REDUÇÃO
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FORTE	VALOR	
	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL			180.931	
	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL			180.931	
44101.030090069.4462	INTEGRAÇÃO ECONÔMICO-AMBIENTAL	3.4.90.39	100	180.931	
44101.030090069.4462.0001	INTEGRAÇÃO ECONÔMICO-AMBIENTAL	3.4.90.39	100	180.931	
TOTAL					180.931

(Of. nº 1.010/95)

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 110-N, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1995

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 98.914, de 31 de janeiro de 1990.